



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM 072/2009

Florianópolis, 29 de junho de 2009.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.028 a 2.030 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações 2.028 e 2.029 revogam exigências para uso de processamento de dados (AUPD) visando o tratamento isonômico dos usuários de ECF e de AUPD.
3. A Alteração 2.030 revoga exigência de atestados de idoneidade para o credenciamento de interventor técnico, visando tratamento igual para todos que solicitam credenciamentos, já que os atestados foram excluídos para as empresas que solicitam o credenciamento para desenvolvedor do PAF-ECF e das empresas que desenvolvem programas para AUPD.
4. O artigo 2º da proposta dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 2.058, de 26 de janeiro de 2009. A Alteração do Decreto nº 2.058, de 2009, se faz necessária para prorrogar o início de exigência do PAF-ECF de 1º de julho para 1º de outubro de 2009, visando adequar decisão da COTEPE/ICMS de que o órgão analisador do PAF-ECF exija previamente da empresa desenvolvedora do PAF-ECF o documento de certificação do programa nas administradoras de cartão de crédito/débito, o que retardará em torno de 60 (sessenta) dias os trabalhos das empresas desenvolvedoras.

Respeitosamente,

**ANTONIO MARCOS GAVAZZONI**  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado  
Florianópolis /SC

**Visto Jurídico**  
**COJUR-SEF**